



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-029/2023-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-022/2023-CMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº-003/2023-CMP**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, que entre si CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, e a empresa JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-5665418, 1ª via, expedida pela Polícia Civil/PA, inscrito no CPF/MF nº-218.019.752-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com CNPJ-43.645.425/0001-60, com sede na Rua Cedro, Nº351, CEP:68.685-000, Cidade de Concórdia do Pará, Pará, Telefone: (91) 99195-2542; neste ato representado por **JOEL SILVA PAIVA**, portador do RG: 7645519 e CPF Nº 031.566.672-26, residente e domiciliado Rua Cedro, Nº351, CEP:68.685-000, Cidade de Concórdia do Pará, Pará, com poderes para representar a empresa nos termos deste contrato, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-022/2023–CMP** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO** anotado sob o **Nº-003/2023-CMP**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE SERVIÇOS.

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Federal nº 7.892/13**, **Decreto Federal nº 9.488/18**, a **Lei Federal nº 8.666/93**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2 Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem, o **Edital** e a **Proposta de Serviços** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Contrato Administrativo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA,**



SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

3.2 DA DISCRIMINAÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Veículo modelo Hatch, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares (incluindo motorista), quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis à altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.	MOB LIKE	2021/2022	MÊS	12	2.850,00	34.200,00

CLÁUSULA 4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Paragominas, obedecendo o prazo de **48(quarenta e oito) horas** contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLAUSULA 5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O veículo será requisitado a **CONTRATADA** por servidor desta Casa previamente autorizado para esse fim.

5.2 O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações do Termo de Referência, da Proposta de Serviço e deste Contrato, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente.

5.3 A **Ordem de Serviço** será emitida pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.

5.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



5.5 Após o recebimento do veículo será verificado pela **CONTRATANTE**, a conformidade do Objeto proposto e entregue com as especificações contidas no Termo de Referência, da Proposta de Serviço e neste Contrato

5.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do **item 5.5**, o Objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 03 (três) horas, a contar da **Notificação**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega

5.7 Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao automotor encaminhado pela **CONTRATADA** em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o Objeto do **Contrato** será definitivamente recebido e aceito.

5.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos no **subitem 5.6** deste Contrato.

CLÁUSULA 6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A locação se dará de forma **MENSAL**.

6.2 Na execução do serviço deverá estar incluso todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.3 Deverá ser permitida locação para condutor com qualquer tempo de habilitação, desde que com habilitação válida.

6.4 A **CONTRATANTE** não sublocará os veículos da **CONTRATADA**.

6.5 A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da **CONTRATADA**.

6.6 Para a efetivação da locação, a **CONTRATADA** deverá dispor do veículo, conforme as especificações citadas no **item 3.2** deste Contrato.

6.7 Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a **CONTRATADA** deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para **CONTRATANTE**.

6.8 O veículo deverá ser devolvido nas mesmas condições em que for retirado (exceto quanto à limpeza, pois não deverá ser exigida a entrega do veículo lavado).

6.9 O veículo será objeto de vistoria, tanto na retirada quanto na devolução à **CONTRATADA**, devendo ser anotado em documento fornecido pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso

6.10 O tempo de locação do veículo terminará com a sua entrega na unidade de atendimento da **CONTRATADA** ou entrega na sede da Câmara Municipal, de acordo com o que será mais conveniente à Administração.

6.11 Em caso de pane no veículo locado, devido a desgaste natural por uso regular, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus à **CMP**), no prazo máximo de **03 (três) horas**, em horário comercial, desde que este se encontre na região de abrangência da empresa.

6.12 Caso, na ocasião da pane, o veículo se encontre fora da região de abrangência da **CONTRATADA** de forma a dificultar a substituição rápida, esta deverá ser feita mediante avaliação



das condições de forma conjunta entre as partes. Na falta de consenso, a **CONTRATADA** deverá arcar com os danos sofridos pelo **CONTRATANTE**.

6.13 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.

6.14 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da **CONTRATADA** durante o período em que estava locado a **CONTRATANTE**.

6.15 Diante do comunicado de que houve notificação de infração, a **CONTRATANTE** informará à Locadora o nome do condutor responsável. Caso tal procedimento não seja adotado, a identificação será feita de acordo com o nome daquele que procedeu à retirada do veículo na **CONTRATADA**.

6.16 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.

6.17 A **CONTRATANTE** recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa.

6.18 Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto a **CONTRATANTE** através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.

6.19 Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos com encargos à **CONTRATADA**.

6.20 No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 7 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato terá vigência de **12(doze) meses** contados a partir da sua publicação.

7.2 Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

7.3.1 Existir o interesse da Administração Pública;

7.3.2 O serviço ser contínuo para que o órgão contratante exerça a sua atividade precípua;

7.3.3 A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

7.3.4 A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;

7.3.5 Existir a previsão de dotação orçamentária;

7.3.6 Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Nos casos permitidos por lei, o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e autorização de compra.

CLÁUSULA 8 – DO VALOR

O valor global estimado da contratação será de R\$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais).



CLÁUSULA 9 - DO SEGURO E DE SEU ACIONAMENTO

9.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o veículo com seguro total que deverá estar vigente durante todo o período contratual, inclusive com cobertura de danos contra os passageiros e terceiros.

9.2 Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da **CONTRATANTE** informar tais problemas, e a cargo da **CONTRATADA** providenciar o imediato reparo disponibilizando um veículo reserva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente, até a sua correta manutenção.

9.3 Na hipótese do veículo não conseguir concluir a viagem (por apresentar problemas mecânicos, elétricos, humano e outros), a **CONTRATADA** deverá providenciar transporte adequado para o destino final de cada passageiro, ou, na impossibilidade deste, deverá providenciar estadia em hotel adequado para os passageiros, com aceitação da **CONTRATANTE**.

9.4 Na eventual ocorrência de sinistro com o veículo da **CONTRATADA** em uso pela **CONTRATANTE**, será de responsabilidade desta providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à **CONTRATADA**, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.

9.5 Caso a **CONTRATADA** possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar a **CONTRATANTE** na ocasião da celebração do contrato, para regulamentar o procedimento.

CLÁUSULA 10 - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

10.1 Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária, nos casos após 12 (doze) meses da contratação.

10.2 O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

10.3 Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente, pela **ADMINISTRAÇÃO**, no caso enumerado no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de transferência bancária à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**.



12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- f) Certidão Municipal.

CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Disponibilizar o veículo somente mediante Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

13.2 Entregar o veículo a **CONTRATANTE** em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.

13.3 Disponibilizar o veículo, no prazo e nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância às especificações e indicações do Termo de Referência, Edital e este Contrato.

13.4 Fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.

13.5 O veículo deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.6 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços que, porventura, venham a ser causados à **CONTRATANTE**.

13.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao Objeto.

13.8 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

13.9 Disponibilizar à **CONTRATANTE** os contatos (telefone, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

13.10 Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos veículos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.11 Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12 Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente a obrigação.

13.13 Assumir os encargos e todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas auxiliares; manutenções preventivas e corretivas (mecânica, elétrica, hidráulica etc.).

13.14 Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais previstas no **item 12.2** por ocasião da entrega das Notas Fiscais.



13.15 A recusa da **CONTRATADA** em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

13.16 Efetuar os pagamentos das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de Paragominas/PA, determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

14.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

14.3 Efetuar os pagamentos das despesas conforme condicionantes deste **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

14.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **CONTRATADA** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

14.5 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

14.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA 15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

A prestação de serviço executada deverá possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, especificações presentes no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93**, o representante da **CMP** a ser designado pelo **Presidente** desta **Casa de Leis** atuará como fiscal do Contrato.

CLÁUSULA 17 - DO SIGILO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta divulgação ou inadequada utilização.

CLÁUSULA 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do **art. 86 da Lei Federal nº-8.666/93**, e outras disposições:

18.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**



18.1.2 Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

18.1.3 Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados**;

18.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;

18.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato**.

18.1 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

18.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2023:

- 0101 Câmara Municipal.
- Função: 01 Legislativa.
- Sub-Função: 031 Ação Legislativa.
- Programa: 0001 Gestão Legislativa.
- Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 20 - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA 21 - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas/PA**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 28 de agosto de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ/MF:34.845.040/0001-56

Vereador Presidente - EDER

RIBEIRO DA SILVA

CPF/MF:218.019.752-72

CONTRATANTE

JOEL S PAIVA

EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº43.645.425/0001-60

Representante Legal – JOEL

SILVA PAIVA

CPF/MF nº 031.566.672-26

CONTRATADA

Testemunhas:

1.Nome: _____

CPF/MF:

2.Nome: _____

CPF/MF: